



CONGRESSO NACIONAL

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 22/08/2012 às 18:00
Mauricio /Matr.: 220830

MPV 576

00053

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 22/08/2012	proposição Medida Provisória nº 576/2012
--------------------	---

autor Deputado Filipe Pereira – PSC/RJ	nº do prontuário
---	------------------

1 ☐ Supressiva	2. X Substitutiva	3. ☐ Modificativa	4. ☐ Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	-------------------	--	-------------------------------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao art. 11 da Lei nº 12.404, de 4 de maio de 2011, constante do art. 2º da Medida Provisória nº 576 de 2012, a seguinte redação:

“Art.2º.....
.....

Art. 11. A EPL será dirigida por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, vedada a indicação de pessoa cujo nome tenha sido rejeitado pelo Senado Federal para ocupar cargo ou função na Administração Pública Federal, por período equivalente ao prazo de gestão previsto em estatuto.” (NR)
.....

JUSTIFICATIVA

Na esteira do que a sociedade aponta como correto não faz sentido a indicação de um dirigente para ocupar uma função de relevância na Administração Pública, cujo nome tenha sido anteriormente rejeitado por uma das Casas do Poder Legislativo.

Nesse passo, consideramos importante a aprovação desta emenda a qual solicitamos apoio dos nobres pares.

PARLAMENTAR

